



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0171969/2019**

PA COPAM Nº: 16949/2018/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Reciclagem Rezende Pradense Ltda - ME	CNPJ:	11.907.211/0001-29
EMPREENDIMENTO:	Reciclagem Rezende Pradense Ltda - ME	CNPJ:	11.907.211/0001-29
MUNICÍPIO:	Dores de Campos	ZONA:	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):  E-03-07-9      Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:  Tassio Moura Maia (Eng. de produção)      CREA-MG 116331		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA 1.365.696-2	ASSINATURA  Jéssika Pereira de Almeida Gestora Ambiental (Geógrafa)	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	Assinatura  Eugênia Teixeira	



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0171969/2019**

O empreendimento Reciclagem Rezende Pradense Ltda - ME pretende desenvolver a atividade de unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, em terreno locado (com anuência do proprietário para a atividade a ser desenvolvida), localizado no bairro Catete de Baixo, zona urbana do município de Dores de Campos. Em 19/03/2019, foi formalizado na Supram Zona da Mata o processo administrativo (16949/2018/002/2019) de Licenciamento Ambiental Simplificado, fase de instalação, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento é unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, sendo a quantidade operada de RSU equivalente a 16t/dia, sendo o empreendimento classe 2. Não há incidência de fator locacional na área em questão. A atividade do empreendimento, enquadrada na classe 2 e com critério locacional igual a zero, seria passível de regularização na modalidade "cadastro". Entretanto, de acordo com artigo 19 da DN COPAM nº 217/20017, não é admitida sua regularização via modalidade LAS/cadastro, sendo passível, portanto, de LAS/RAS.

Conforme declarado, não houve ou haverá necessidade de supressão de vegetação ou corte de árvores isoladas, bem como intervenção em área de preservação permanente. A utilização de recursos hídricos para consumo humana será proveniente de concessão local.

Na caracterização do empreendimento foi informado que a instalação se iniciou em 30/08/2018, sem que houvesse licença ambiental, motivo pelo qual o mesmo foi notificado (Notificação nº 13667/2019). Conforme cronograma apresentado, o empreendimento encontra-se em fase final de instalação.

Foi informado que o empreendimento possui galpão de triagem (coberto e com piso em cimento), área de armazenamento temporário de resíduos (coberto, piso em cimento, separado por telas conforme material estocado) e sistema de drenagem no empreendimento e seu entorno.

O empreendimento receberá os resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva feita pela prefeitura. Em empresas, a coleta é feita pelo próprio empreendimento. Os materiais recicláveis (papelão, plástico, metais) chegarão pré-selecionados em bags e serão encaminhados para a esteira de recepção para que seja feita a separação por cor e tipo de material. Após a seleção serão formados fardos que serão encaminhados para usinas de reciclagem.

O sistema de drenagem consiste em canaletas para escoamento de água de pluvial separadas das canaletas nas áreas de resíduos perigosos, com caixa de contenção. Na área de resíduos perigosos, o efluente que chegar à caixa de contenção será retirado por empresa especializada.

Os efluentes líquidos sanitários, serão direcionados ao sistema de fossa séptica e filtro, com lançamento em sumidouro. Foi proposto o monitoramento semestral na entrada e saída deste sistema.

Os resíduos sólidos correspondem aos domésticos gerados no empreendimento e aqueles que forem recebidos, porém, não passíveis de encaminhamento à reciclagem. Ambos serão encaminhados para empresas especializadas em coletas de não recicláveis.

A geração de ruídos, proveniente das prensas, não será expressiva. Foi proposta a realização de medição de ruídos no entorno no empreendimento após o início das atividades.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Reciclagem Rezende Pradense Ltda - ME" para a atividade de "Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos", no município de Dores de Campos.

*J. B. Almeida* *(Assinatura)*



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Reciclagem Rezende Pradense Ltda - ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental informados no estudo ambiental.	Antes do início da operação do empreendimento
02	Manter em bom estado as drenagens pluviais e as canaletas na área de resíduos perigosos, bem como a caixa de contenção deste local.	Durante a vigência da licença
03	Dar a destinação correta e comprovar, juntamente com o relatório de resíduos sólidos, para efluentes/resíduos que por ventura venham a se acumular na caixa de contenção e para os resíduos não recicláveis e perigosos que venham a ser gerados/recebidos no empreendimento.	Durante a vigência da licença
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Reciclagem Rezende Pradense Ltda - ME”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto) e na saída da fossa (efluente após tratamento final) <sup>(1)</sup>	DBO, DQO, óleos e graxas, Temperatura, pH, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno e sólidos sedimentáveis.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

J. B. Almeida

AT



- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento

- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em 4 pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

*Ruthmeida* &

